

## **Política social brasileira e neofamiliarismo: contribuições para o debate**

## **Brazilian social politics and neo-familiarism: contributions for the debate**

**Rúbia dos Santos\***

**Resumo:** Este artigo tem por finalidade fomentar o debate acerca das políticas sociais brasileiras no século XXI, sobretudo a materialização dos programas de transferência de renda direta às famílias. Para tal, realiza-se um levantamento bibliográfico sobre o tema, partindo das principais características das políticas sociais no atual contexto e do direcionamento das ações às famílias de baixa renda. São abordadas a gênese e a implantação de programas desta envergadura onde constata-se que as propostas iniciais tinham cunho universalista, mas após emendas constitucionais, transformaram-se em ações focalizadas, seletivas e residuais. Nesse contexto, pretende-se demonstrar como as famílias brasileiras encontram-se cada vez mais sobrecarregadas de funções, sendo responsabilizadas pelo aparelho estatal ao invés de serem amparadas por um Estado de bem-estar social.

**Palavras-chave:** Políticas sociais. Neofamiliarismo. Programas de transferência de renda.

**Abstract:** This paper aims to stimulate debate about the Brazilian social policies in the twenty-first century, especially the constitution of programs of direct income transfers to families. To this end, we gathered literature on the subject, starting from the main features of social policies in the current context and directing actions to low-income families. It appears that the programs were initially proposed with an universalistic nature, but, after constitutional amendments, they became focused, selective and residual actions. In this context, demonstrating how Brazilian families are increasingly overloaded with functions is intended, and how they are being blamed instead of being supported by a welfare State.

**Keywords:** Social Politics. Neo-familiarism. Income transfer programs.

Recebido em 16/03/2012. Aceito em: 05/11/2012.

---

\* Doutora em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Serviço Social pela UFSC. Especialista em Metodologias de Atendimento a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Graduada em Serviço Social pela UFSC. Atualmente é professora e chefe do Departamento de Serviço Social da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB). Blumenau, Santa Catarina, Brasil. E-mail: rubiasantos@furb.br

## Introdução

O Estado brasileiro tem uma história marcada por processos de avanços e retrocessos, especialmente nas últimas décadas, quando se constata, por um lado, um grande avanço com a promulgação da Constituição Federal de 1988, pautada em princípios universais que passam a garantir direitos até então não reconhecidos. Nesse momento, chega-se a acreditar que o tão almejado Estado de bem-estar social estivesse em vias de materialização. Por outro lado, percebe-se que as concepções e direitos estabelecidos por esta constituição foram achados pelas diretrizes neoliberais, especialmente a partir da década de 1990.

As políticas sociais imbricadas no processo de reforma do Estado brasileiro passaram a ter um novo direcionamento, caracterizado por um Sistema de Proteção Social pautado por ações pontuais e descontínuas, percebendo-se assim a impossibilidade de se concretizar, ou melhor, se construir o que se convencionou denominar de *Welfare State*, que foi marcante nas sociedades desenvolvidas.

Nesse contexto, surgem os chamados programas de transferência de renda, recuperando a família como alvo prioritário de atenção. Esse novo desenho constituiu o que se convencionou chamar de *neofamiliarismo ou familismo*, entendido como uma alternativa em que a política pública considera que as unidades familiares assumam a responsabilidade principal pelo seu bem-estar social.

Sendo assim, busca-se, a seguir, apresentar esse percurso histórico, a gênese e a materialização dos programas de transferência de renda, bem como as implicações desse direcionamento às famílias brasileiras.

### Políticas sociais no atual contexto: principais características

A Constituição Federativa do Brasil, promulgada em 1988, constituiu um marco na organização do Estado brasileiro, “pois institui o Estado democrático, responsável pela garantia dos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais” (BOSCHETTI, 2001, p.1). A Seguridade passou a ser concebida como um direito social, incluído na referida constituição, tendo como

políticas integrantes a Assistência Social, a Saúde e a Previdência Social. Na década de 1990, uma importante conquista foi concretizada com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que materializa a Constituição Federal e torna efetivamente a Assistência Social um direito de todos os cidadãos e um dever do Estado.

Segundo Ferreira (2000), as maiores inovações da Constituição Federal de 1988 preconizadas na LOAS foram os princípios de descentralização e de participação da sociedade na elaboração e no controle da política de Assistência Social. Isto implica dois eixos de sustentação: 1) a redefinição da relação entre o poder público central e os poderes públicos locais; 2) a recomposição da relação entre Estado e Sociedade, que envolve o papel das entidades não governamentais prestadoras de assistência social e o papel dos conselhos, conferências e fóruns.

Sposati (1997) discute a política de assistência social e destaca que, nesse campo, o que está em questão é o debate sobre o modelo político dessa política. Para a autora, não há uma assistência social, mas diversas políticas e princípios políticos para essa área de atenção às necessidades sociais. A autora a diferencia das diversas políticas sociais, pelo fato de esta possuir um caráter ético de base que deve operar na vigilância da condição humana e prover os as necessidades sociais mínimas, além de ter como população-alvo os excluídos caracterizados no processo histórico.

Chega-se à última década do século XX com um novo direcionamento para as políticas sociais. Encontra-se em vigência um Sistema de Proteção Social “marcado por objetivos, competências, clientela alvos, agências sociais e mecanismos operadores superpostos; instabilidade e descontinuidade dos programas sociais” (SILVA, 2001, p.1). Enfim, percebe-se a impossibilidade de se construir o que se convencionou denominar de *Welfare State*.

Martino Bermúdez (1999, p. 106) destaca que as políticas sociais no atual contexto neoliberal possuem três características principais: a primeira localiza-se na privatização, que é “fundamentada en la necesidad de paliar la crisis fiscal, incrementar la eficiencia de los servicios y evitar las distorsiones de la gratuidad” (Ibid,

1999, p. 106) Dessa forma, em algumas situações, o Estado passa de prestador de serviços a financiador de serviços contratados e privados.

Quanto a essa característica, Draibe (1998, p. 38) considera que o princípio da privatização traduz-se no princípio do autofinanciamento: “os usuários devem pagar pelo que recebem. No limite, essa regra desemboca na privatização dos serviços sociais, que têm diferentes aspectos”. Dentre os aspectos mencionados, a autora destaca a abertura de espaço para a penetração dos interesses privados no aparelho do Estado.

Outro aspecto a ser notado é a divisão de trabalho estabelecida entre o Estado e o setor privado. “O Estado estabelece regras e transfere recursos; o setor privado encarrega-se da produção de bens e/ou da distribuição de serviços”. O último aspecto a ser considerado por Draibe (1998, p. 38) é a diminuição da participação relativa do Estado nos setores de “educação e de saúde e o correlato crescimento da participação do setor privado na oferta desses serviços”.

Esping-Andersen (1995, p. 73) ressalta que “os neoliberais defendem a privatização do bem-estar como um retorno aos benefícios seletivos, ao invés de universais, e a aceitação de uma maior diferenciação dos ganhos”. Destaca ainda que os críticos da perspectiva neoliberal sustentam que o custo social da dependência em relação ao mercado é muito alto, acarretando a bipolarização da sociedade entre vencedores e perdedores. Para enfrentar as desigualdades, os neoliberais propõem uma estratégia de “investimento social”. Tais estratégias, de acordo com o autor, sugerem que, ao invés de uma redução de bem-estar, se faça um “redirecionamento das políticas sociais que favoreça programas ativos para o mercado de trabalho, treinamentos e educação permanentes, ‘trazendo se possível as pessoas de volta ao trabalho’, combinados, se possível, a uma garantia de renda mínima.”

A segunda característica é a da focalização das políticas sociais. Segundo Martino Bermúdez (1999, p. 106), esta é “fundamentada en la necesidad de que los fondos asignados – escasos – sean aplicados necesariamente a los objetivos definidos”. Porém, existe ainda outro problema: além de serem focalizadas, as políticas também passam a ser seletivas. Dessa forma, outro fundamento de focalização “puede ser la necesidad de enfrentar con fondos sociales recortados la

tendencia a la masificación de los problemas sociales”. (MARTINO BERMÚDEZ, 1999, p. 106) Nesse modelo, existe a necessidade de adequar a ação social do Estado aos critérios de eficiência e racionalidade econômica que imperam na nova fase modernizadora. Para Faleiros (1999, p. 161), a lógica de muitas políticas focalizadas é a da “parcialidade, da fragmentação, da redução do direito. A focalização sem universalização discrimina e corrói a relação com o direito, passando a considerar o benefício como ato pessoal destituído de cidadania”.

A última característica mencionada por Martino Bermúdez (1999, p. 107) é a descentralização, mais operativa do que política, ou seja, mais vinculada na execução do que na definição de programas e serviços. As dificuldades de implementação integral da descentralização são referentes às instituições que contam com uma larga tradição centralizadora. Além disso, outro aspecto a ser considerado é que a descentralização acaba sendo um repasse de responsabilidades e não de recursos necessários e compatíveis para sua execução.

Percebe-se que, ao longo do processo histórico das políticas sociais, o que se desenvolveu no Brasil foi um Sistema de Proteção Social centrado mais na atenção e no privilégio a determinados segmentos ou grupos sociais do que em direitos socialmente adquiridos.

Atualmente, os benefícios e serviços têm sido utilizados para corrigir distorções decorrentes de modelos econômicos concentradores de renda, “gerando e aprofundando a desigualdade social e impedindo a expansão horizontal dos direitos sociais, com histórica submissão das políticas sociais às políticas econômicas” (SILVA, 2001, p. 3).

Portanto, é no bojo de um sistema de proteção social em declínio que vem se ampliando um espaço de debate e de implementação de programas de transferência de renda centrados nas famílias de baixa renda. Esses programas, representados pelo Programa Bolsa Família, pelo Renda Mínima, pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, entre outros, emergem a partir da década de 1990, apresentando expansão em nível nacional nos últimos anos.

O debate internacional sobre programas de transferência de benefícios monetários, em suas diversas concepções, vem se intensificando nas

duas últimas décadas. Sua expansão deve-se fundamentalmente à busca de alternativas para o enfrentamento da questão social emergente, procedente das transformações ocorridas no mundo do trabalho – como o crescimento maciço do desemprego, que não se apresenta de forma cíclica, mas configurando-se por longa duração, e a conseqüente elevação do número de pessoas dependendo da seguridade social. Souza e Fonseca (1997, p. 22) destacam que “os sistemas de proteção social, em decorrência daquelas mesmas grandes transformações, enfrentam dificuldades financeiras oriundas da queda das contribuições dos trabalhadores”.

As expressões da questão social estão cada vez mais abrangentes, atingindo um número expressivo de indivíduos e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. Nesse sentido, o Estado de bem-estar social deveria assumir sua missão, que, para Souza e Fonseca (apud OFFE, 1992. p. 65-77), é de “garantir a seguridade social através de transferências monetárias. Serviços, infraestrutura física e políticas reguladoras nas áreas de saúde, educação, habitação, seguro social, assistência social, proteção laboral e assistência às famílias”. Mas o impasse situa-se no desafio de cumprir tal missão, já que o *Welfare State* depende da garantia de altos níveis de emprego e da contribuição dos que estão inseridos no mercado de trabalho.

Todas as alterações mencionadas em relação ao mundo do trabalho aumentam o desemprego e, conseqüentemente, diminuem o número de contribuintes, fragilizando dessa forma o Sistema de Proteção Social com o aumento dos dependentes das transferências sociais.

Até então, foram mencionadas dificuldades que se referem apenas a uma das questões que estão em evidência na sociedade contemporânea: o desemprego estrutural. No entanto, levando em consideração outras mudanças que vêm ocorrendo, como a ampliação da pobreza, as mudanças nos arranjos familiares, a ampliação do trabalho temporário, a degradação dos níveis de vida, a violência, a estratificação social, entre outras, percebe-se uma demanda que exige a elaboração de novos mecanismos de proteção social.

Dentre esses mecanismos, programas de transferências monetárias diretas às famílias e

indivíduos têm sido propostos e implementados. Souza e Fonseca (1997, p. 23) destacam que tais ações não são novidade para alguns países, como os Estados Unidos, que possuem o Auxílio às Famílias com Crianças Dependentes (AFCD) – criado em 1935 pelo *Social Security Act*, que se destinava originalmente às viúvas com crianças. Posteriormente, na década de 1950, o programa foi ampliado com a incorporação de benefícios adicionais aos responsáveis pelas crianças.

Outros países também aderiram a essas ações, como a Grã-Bretanha. O *Income Support* foi implantado em 1948, destinado a ajudar as famílias na criação de seus filhos, mas não se limitando apenas a essas situações – beneficiava também casais sem filhos e pessoas sós. Na Alemanha, destaca-se o *Sozialhilfe*, e, na Holanda, o *Sociale Bijstand*, ambos da década de 1960, respectivamente 1961 e 1963.

Durante os anos 1980, na Europa, “foram pródigas as recomendações de luta contra a pobreza” (FONSECA, 2001, p. 150) que ressaltavam a importância de um rendimento mínimo para a população. Já na década de 1990 a autora destaca (com base no Relatório da Comissão Europeia) que observa-se, numa comparação entre países, uma enorme variedade de programas de renda mínima garantida. Segundo essa fonte, o número de beneficiários em todos os estados-membros aumentou e esse crescimento deve-se a dois fatores: “o primeiro consiste na taxa de desemprego mais elevada e persistente” e o segundo “diz respeito ao número crescente de pessoas que sofrem rupturas em sua vida social” (2001, p. 150).

O que diferencia esses programas dos recentemente propostos é que os atuais possuem uma perspectiva de não mais assegurar uma proteção para o enfrentamento de situações de maior vulnerabilidade. Souza e Fonseca (1997, p. 151) afirmam:

Nos debates internacionais sobre programas de garantia de renda, reavalia-se o lugar do trabalho assalariado (emprego) como meio de acesso à renda, dada a incapacidade de absorção pelo mercado de trabalho de todos os que estão em condições de trabalhar. Ou seja, aponta-se para uma ruptura dos vínculos entre emprego, renda, esquemas contributivos e benefícios.

As discussões internacionais estão fundamentadas em Gorz (1996), que desenvolve uma linha de pensamento para justificar a iniciativa da criação de programas de transferência de renda. Segundo ele, a proposta da renda social está articulada com um projeto alternativo de sociedade, baseado no pressuposto de que o emprego permanente para todos deixará de existir, pois a sociedade capitalista exclui dos postos de trabalho uma grande parcela da população. Por isso, o trabalho-emprego não pode ser o fundamento exclusivo da inclusão para caracterizar coesão social.

Para Gorz, a questão é saber como a economia de tempo de trabalho propiciada pelas inovações tecnológicas pode se transformar em recurso e como a sociedade pode redistribuir esse recurso de maneira que todos tenham acesso e possam se tornar mestres de seu tempo e mestres de suas vidas. A maneira de solucionar tal impasse, segundo o autor, é encontrar respostas buscando um projeto político de transformação social (GORZ, 1996).

É com base nesses pressupostos que Gorz defende a verdadeira necessidade de criação de uma política de renda mínima, que ele denominou de “renda social”. Outros argumentos sustentam o debate sobre renda mínima, diversificados com distintas filiações teóricas e ideológicas. Mas é importante registrar que “no cenário internacional, as discussões giram em torno dos programas de distribuição de benefícios monetários – segundo cheque, renda básica, renda de existência, renda social – como alternativas para o combate à pobreza, velha e nova, e ao desemprego de longa duração” (SOUZA; FONSECA, 1997, p. 24).

Nesse contexto, Draibe (1998, p. 46) reflete sobre a tendência que vem se manifestando, “a de garantir a todos os cidadãos uma renda mínima, um salário social”. Segundo a autora, a ideia de mínimos sociais sob a justificativa de igualdade de resultados não é nova, “antes constitui a marca de alguns *Welfare States*, seja sob a forma de imposto negativo de renda, naqueles de corte residual seletivo, seja como renda em dinheiro, em padrões tipo institucional-redistributivo.” A autora ainda destaca que, teoricamente, a tese da garantia de uma renda independente do trabalho tem encontrado adeptos à direita, no centro e à esquerda. Parece mesmo haver

um consenso de que o direito à renda não pode mais ser confundido com o direito ao emprego e, portanto, ao salário.

A partir de diferentes concepções, a política de distribuição de recursos monetários vem sendo utilizada em todos os países, aparecendo muitas vezes associada a outros serviços e benefícios.

Após um breve estudo sobre o debate internacional dos programas de renda mínima, verifica-se uma grande diversidade de experiências em desenvolvimento. Essa constatação, no entanto, não suprime a diferença e o distanciamento entre as proposições e as experiências no Brasil, onde essa política passa a ter uma perspectiva seletiva e focalizada – nas famílias pobres que possuam filhos em faixa etária estabelecida –, estando contra o princípio da universalidade mencionado no debate internacional.

No Brasil, as primeiras discussões sobre a instituição de programas de transferência de renda, ainda que de forma restrita, remontam à década de 1970. Em se tratando das primeiras iniciativas, Fonseca (2001, p. 95) destaca que, “em 1975, um artigo do professor Antônio Maria da Silveira, ‘Redistribuição de Renda’, publicado na *Revista Brasileira de Economia*, introduz uma proposta política de distribuição de renda por meio de imposto negativo...”<sup>1</sup> Após três anos, Edmar Bacha e Mangabeira Unger, no livro *Participação, salário e voto: um projeto de democracia para o Brasil*, retornam ao tema (SOUZA; FONSECA, 1997, p. 93)

A discussão começa a se ampliar e a ganhar maior força no debate nacional com a apresentação do projeto de Lei n.80, de 1991, defendido pelo Senador Eduardo Suplicy, objetivando instituir o Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), que beneficiaria, sob forma de imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no país, maiores de 25 anos e que recebessem rendimentos brutos mensais inferiores a um valor que correspondesse a 2,5 vezes o salário efetivo na época, isto é, 50% da

<sup>1</sup> O imposto negativo é uma espécie de extensão lógica de imposto de renda progressivo. Assim como um cidadão com renda líquida superior ao nível máximo de isenção paga imposto de renda, o cidadão com renda líquida inferior ao nível mínimo de isenção recebe o imposto de renda negativo (FONSECA, 2001, p. 95).

diferença entre aquele patamar e a renda da pessoa ativa e 30% no caso de possuir rendimento nulo ou não estar exercendo atividade remunerada (SUPLICY, 2002).

No projeto aprovado pelo Senado, o indivíduo é possuidor de direitos e a política social o reconhece como tal, independentemente de seu estado civil, de sua descendência, da natureza de seus vínculos com crianças e adolescentes e do tempo que resida em um município do país. Nessa concepção, o indivíduo é cidadão e, como tal, tem direito à uma renda mínima, utilizável da maneira que lhe for conveniente, aumentando, dessa forma, seu nível de bem-estar.

A primeira versão do projeto que foi aprovado possui um caráter universal, ou seja, não tem um público-alvo definido. Mas foi modificado por nove emendas constitucionais, havendo uma mudança de debate, ou melhor, uma nova proposta de renda mínima que será analisada. Para Silva e Silva (2001, p. 3), essa primeira discussão no Brasil, que data de 1991, é denominada de “o primeiro momento da dinâmica histórica desses programas no Brasil”. Isso se deve ao fato de que os processos histórico e evolutivo desses programas são considerados, pela referida autora, como momentos históricos processuais, os quais serão mencionados posteriormente.

No entanto, esse projeto original recebeu nove emendas constitucionais e o parecer favorável do relator, o deputado Germano Rigotto. As emendas constitucionais foram fruto da experiência vivida na implantação de programas de caráter similar. Algumas emendas já refletiam uma avaliação dos programas em execução em alguns municípios – como Campinas, por exemplo. Outras emendas condicionam o recebimento da renda mínima a famílias que tenham crianças e adolescentes, vinculando-os à rede escolar, e estendendo-se também à garantia de acesso aos cidadãos pobres e sem filhos ou dependentes.

A emenda n.2 determina a exigência de documentos para habilitação ao programa: o pai ou a mãe/responsável legal deverá apresentar a certidão de nascimento e/ou documento de guarda/tutela dos filhos/dependentes de até 14 anos, juntamente com o correspondente comprovante de matrícula em escola pública, não se aplicando essa exigência a quem não tenha filho/dependente nessa faixa etária (FONSECA, 2001).

Essa emenda vincula renda mínima à educação, exigindo a comprovação de matrícula das crianças e adolescentes e prevendo ainda um sistema de acompanhamento que reforça o vínculo com a rede escolar.

Outra experiência incorporada às emendas realiza a combinação do critério de renda individual com a renda familiar, que deve ser inferior a R\$ 720,00. Dessa forma, “estão excluídos do Programa de Garantia de Renda Mínima os indivíduos que, mesmo tendo uma renda individual inferior ao mínimo estabelecido, R\$ 240,00 na ocasião, sejam membros de famílias com renda total superior a R\$ 720,00” (FONSECA, 2001, p. 111).

Fonseca (2001) também afirma que, apesar de todas as modificações introduzidas no projeto original, o projeto de lei do PGRM ainda não havia sido votado em 1995. Fonseca destaca que o Programa de Garantia de Renda Mínima ainda não havia se convertido em um Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima (PGRFM). Segundo a autora, um pobre sem descendência ou dependente menor de 14 anos ainda teria acesso ao programa.

No âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado, em 1995 e 1996, foram apresentados diversos projetos de lei no sentido de instituir programas de transferência e benefícios monetários, a exemplo de Renda Mínima, Bolsa Escola, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que refletem o impacto dos programas já em execução.

Após tramitar por várias comissões do Senado, “em 10 de dezembro de 1997, a lei n.9.533 foi sancionada pelo Presidente da República” (FONSECA, 2001, p.113) e institui o Programa de Renda Mínima Nacional. Destaca-se o fato de que não se trata da instituição de um Programa de Renda Mínima, mas sim do estabelecimento de que o Governo deverá apoiar os municípios financeiramente para que estes possam executar o referido programa.

Para Silva e Silva (2001, p. 7), “este passa a ser o segundo momento que amplia o debate, incluindo a ideia inovadora de articulação de uma transferência monetária para compensar famílias pobres”. Segundo a autora, passa então a vigorar a proposta de se articular uma política compensatória, representada pela transferência monetária à educação, que enquanto uma política

estruturante pode contribuir no rompimento do ciclo vicioso da pobreza.

O que antes era apenas um debate na agenda pública se concretiza na forma de programas de transferência de renda. Esse processo dá início no Brasil às experiências nessa área. Esse passa a ser denominado de “terceiro momento do processo constitutivo”, com a implantação dos programas.

A partir de 2002, a tramitação poderia se caracterizar como o “quarto momento”. É quando ocorre a introdução de um debate sobre a possibilidade de “criação de um programa de transferência de renda destinado a todos os brasileiros, sem qualquer restrição, denominado por Suplicy (2002), responsável pela introdução desse debate na agenda pública nacional, de Renda Cidadania”. Seria a proposição de uma renda básica para todos, independentemente de exercício do trabalho ou de qualquer outra exigência (SILVA, 2001, p.09). Dessa forma, Suplicy retoma sua ideia original e dá sustentação ao discurso. No entanto, sabe-se que essa proposta ainda está longe de ser efetivamente implantada, pois a característica fundamental dos programas em execução é a seletividade e não a universalização dos direitos.

Percebe-se nitidamente que, desde a ideia original de Suplicy até os dias atuais, houve uma mudança não só de objetivos, mas principalmente de paradigma, pois a política predominante é a da seletividade e da residualidade e não a da priorização, visto que não se observa um planejamento que objetive reverter o quadro de buscar a universalidade de atendimentos para os segmentos populacionais que possuem os direitos reconhecidos. Essas transformações decorrem de fatores determinantes da política neoliberal predominante e vigente atualmente em vários países. É a utilização de políticas sociais como estratégia política de investimento no mercado priorizando o econômico em detrimento ao social.

Apesar desses fatores, no âmbito dos novos paradigmas de assistência social e nos projetos de enfrentamento à pobreza verifica-se inovação a ampliação na inclusão de novos programas, sobretudo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Para o processo de implantação de tais programas, como, por exemplo, os Programas de Renda Mínima, existe a seleção dos municípios

a serem beneficiados mediante a utilização de critérios de elegibilidade estipulados pela legislação. Dentre esses critérios, o já estabelecido é o de seleção das famílias a serem atendidas, ou seja, a focalização e a seletividade do público-alvo.

### **A materialização dos programas de transferência de renda**

Uma das primeiras iniciativas relativas aos programas de transferência de benefícios monetários no Brasil situa-se no município de Campos dos Goytacazes (BA), que, em 1991, em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), implantou programas específicos para a assistência a crianças e adolescentes absorvidos pelo mercado de trabalho, principalmente os advindos da cultura da cana-de-açúcar e aqueles que se encontravam em situação de rua. O objetivo era incorporá-los ao sistema escolar, com a “concessão de uma bolsa no valor de 40 dólares pela OIT e na oferta de jornada ampliada, voltada para o reforço escolar e para a orientação profissionalizante” (NEVES, 1999, p. 187). O programa atendia 350 crianças, mas teve vida efêmera, em face do pouco tempo de financiamento da OIT.

Segundo Fonseca (2001, p. 168), as iniciativas não governamentais foram de extrema importância para a implantação dos “programas de Belo Horizonte (MG) e Franca (SP), e as parcerias entre entidades governamentais e não governamentais têm viabilizado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”.

A partir de 1996, outros programas também destinados à transferência de recursos monetários às famílias pobres passaram a ser implantados. Nesse ano, dois programas foram complementados em parceria estabelecida entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e as entidades não governamentais, “A Associação Municipal de Assistência Social (AMAS) de Belo Horizonte e o Sindicato dos Sapateiros de Franca” (FONSECA, 2001, p. 169).

A AMAS implantou o Programa Criança, que tinha como objetivo “contribuir com a Erradicação do Trabalho Infantil, por meio de medidas que viabilizassem o retorno ou ingresso das crianças e adolescentes de 7 a 14 anos à rede escolar”. Esse programa era destinado às

famílias de Belo Horizonte com renda *per capita* familiar inferior a R\$ 50,00, e que contivessem crianças e adolescentes em situação de trabalho (FONSECA, 2001).

Já o Sindicato dos Sapateiros de Franca (SP) lançou o Programa Bolsa Educação, com objetivos similares ao citado anteriormente, que também enfatizava o combate ao trabalho infantil. Esse programa era destinado às famílias pertencentes a quatro bairros da cidade, com filhos de faixa etária de 7 a 14 anos e com renda familiar *per capita* inferior a R\$ 50,00. O benefício tinha um valor fixo, R\$100,00. O programa foi implementado com recursos do Unicef, mediante a concessão de bolsas.

Ainda em 1996, em parceria com o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), Secretarias estaduais, Conselhos de Assistência Social, entidades não governamentais e a Agência Internacional (Unicef), foi lançado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), na ocasião denominado de Bolsa Criança Cidadã. Teve início nas carvoarias de Mato Grosso do Sul e no ano subsequente estendeu-se a alguns municípios de Pernambuco e Bahia. Segundo Santos (2000, p.70), o programa é destinado prioritariamente às famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo, com crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de idade que estejam em situação de trabalho. O programa visa a eliminar o trabalho infantil nas atividades consideradas perigosas, penosas, insalubres e degradantes.

Em 1997 e 1998, cresceram as iniciativas municipais no sentido da implantação de programas de transferência de benefícios monetários para as famílias pobres com crianças e adolescentes. Em diversos municípios do Estado de São Paulo, foram implantados programas de renda mínima.

Desde então, esses programas de transferência de renda vêm sendo propostos, implantados e implementados por todo o Brasil. Políticos e governantes representantes de diferentes partidos políticos, agências internacionais, entidades prestadoras de serviços scioassistenciais (pela nova ortografia deveria estar junto) e organizações não governamentais vêm propondo debates que alcançam um espaço nos meios de comunicação e nas pesquisas realizadas. Tais programas, embora possuam diferentes

nominações e diretrizes, têm sido apresentados como grandes inovações nas políticas públicas e principalmente no combate à pobreza.

### **Virtualidades e paradoxos dos programas de transferência de renda**

De acordo com Silva e Silva (2001), o debate internacional tem apontado os programas de transferência de renda como possibilidade de solução para a crise do emprego e o enfrentamento da pobreza, sendo defendidos por estudiosos de diferentes matrizes teóricas. Entre essas perspectivas, destacam-se:

- a) uma de natureza liberal/neoliberal, que considera os programas de transferência direta de renda como mecanismo compensatório e residual, eficiente no combate à pobreza e ao desemprego e enquanto política substitutiva de programas e serviços sociais e como mecanismo simplificador dos Sistemas de Proteção Social; b) uma perspectiva de natureza progressista/distributivista, que considera os programas de transferência de renda enquanto redistribuição de riqueza socialmente produzida e como política de complementação aos serviços sociais básicos já existentes e voltada para a inclusão social; c) e uma perspectiva que percebe os programas de transferência de renda como mecanismo provisório para permitir a inserção social e profissional dos cidadãos, numa conjuntura de pobreza e desemprego (SILVA, 2001.p. 8).

Sobre esse aspecto, Sposati (2001) destaca que a proposta de Renda Mínima tanto pode ser uma proposta liberal/neoliberal como uma proposta progressista no campo da inclusão social e da afirmação da cidadania, “dependendo do programa adotado e de seu horizonte, das relações de interface que estabelece com outras políticas sociais”. A autora considera que a proposta de Renda Mínima como meio de inclusão contrapõe-se ao entendimento de renda mínima apenas como um programa de transferência de recursos financeiros. “Esta perspectiva é a de um programa restrito, com ênfase no mercado e que não interage com os aspectos múltiplos da inclusão” (SPOSATI, 2001, p. 78).

A intensificação dos programas se dá principalmente a partir da década de 1990, reflexo da reforma do Estado e da nova forma de



pensar as políticas sociais no Brasil. As agências internacionais, tais como o Banco Mundial (BM) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD), formulam propostas de políticas sociais no bojo das propostas de ajuste estrutural. Assim, na área social, têm sido priorizadas medidas compensatórias direcionadas aos segmentos pobres da população já estruturalmente vulneráveis aos efeitos perversos das políticas de ajuste econômico (SILVA, 2000). Tem-se um padrão de Proteção Social pautado predominantemente por um modelo assistencial, cujo objetivo é estabelecer uma relação de benesses entre o Estado e as classes populares – usuário, que assume condição de assistido e não de usuário.

Para Simionatto (2000, p. 150), os objetivos da reestruturação econômica das agências internacionais para o crescimento econômico e o combate à pobreza materializam-se em programas de estabilização monetária, de ajuste estrutural, de reformulação do papel do Estado e de alteração do desenho das políticas sociais, especialmente nos chamados sistemas de proteção social. E, nesse sentido, a focalização é utilizada como forma de selecionar o público-alvo dos programas.

De acordo com Fonseca (2001, p. 178), a focalização se sustenta em outros argumentos: o das estratégias familiares, por exemplo. “Nessa perspectiva, as famílias pobres são aquelas destituídas de meios materiais, e seus atos, estruturados pela razão prática, visam maximizar seus recursos materiais”. Dessa forma, o complemento na renda familiar pela maximização dos recursos melhoraria o bem-estar de todos os membros. A autora ainda ressalta que a justificativa para a focalização em famílias com crianças e adolescentes estabelece uma relação entre educação e renda: a educação é a variável que melhor explica o nível de renda. Ou seja, é também uma maneira de restringir a população alvo e, correlatamente, reduzir a aplicação de recursos.

Boschetti (2001, p. 3) defende a ideia de uma distinção entre seletividade e focalização. Segundo sua visão, a seletividade “rege-se pela intenção de eleger, selecionar, optar, definir quem deve passar pela joeira ou pelo crivo”. Destaca ainda que o objetivo da seletividade não é estabelecer estratégias para ampliar o acesso aos direitos, mas definir regras e critérios para

escolher e averiguar criteriosamente quem vai ser eleito para ser incluído. Afirma também que “a seletividade esgota-se em si mesma, em seus critérios de ‘menor elegibilidade’ e conforma-se com a redução e a residualidade nos atendimentos.”

Por tanto, a focalização significa pôr em foco, fazer voltar a atenção a algo, salientar, destacar, evidenciar. Segundo Boschetti (2001), a focalização, nesse sentido, pode ser compatível com universalização. Para exemplificar esta diferenciação, a autora utiliza o universo de crianças atendidas em creches, onde é preciso focalizar as que se encontram desnutridas, desenvolvendo ações para combater a desnutrição. “Focalizar, nessa direção, não é restringir o acesso aos direitos, mas, no universo atendido, diferenciar aquelas que necessitam de atenção especial para reduzir desigualdades” (SILVA, 2001, p.16). Nesse sentido, a autora enfatiza que, quando associada à seletividade, a focalização passa a ser negativa, colocando em evidência ações que restringem a população em nome da priorização.

A partir de um exame dos programas de transferência de renda implantados no Brasil, pode-se enfatizar que, apesar dos resultados e impactos identificados em relação a sua implementação parecerem bastante limitados, subjetivos e de caráter mais imediato, eles oferecem possibilidades de melhoria (SILVA, 2001).

Com relação aos limites dos programas, Silva (2001) destaca alguns aspectos significativos: a proliferação desordenada desses programas permite verificar sua grande disseminação em todo o Brasil de forma desarticulada e paralela. Nesse âmbito, a autora ressalta que os programas estaduais e – principalmente – os municipais apresentam duas características básicas, que os distinguem dos programas federais: primeiramente, uma abrangência mais restrita em relação à quantidade de público atendido, e, em segundo, o valor monetário do benefício de transferência – que, na maioria das vezes, é significativamente superior aos dos programas federais. Segundo a autora, é importante mencionar que o valor dos benefícios é considerado extremamente baixo, portanto insuficiente para atender às necessidades básicas, que ultrapassem a mera reprodução biológica das famílias. Nesse sentido, pode-se evidenciar a influência da perspectiva liberal

que marca esses programas, que se expressa pela necessidade de a transferência monetária não desestimular as pessoas para o trabalho transferindo valores superiores àqueles que só podem ser obtidos com o trabalho (SILVA, 2001).

Isso permite considerar que o limite central de programas desse cunho situa-se no baixo montante de transferências monetárias a famílias que vivem em extrema pobreza e na fragmentação dos programas somada à deficiência de uma rede de proteção social, ou seja, de serviços sociais básicos. E, sobretudo, na “desarticulação dos programas de transferência monetária de uma política macroeconômica de distribuição de riqueza socialmente produzida e de geração de emprego e renda”. A falta de tais elementos faz com que esses programas cumpram uma função meramente compensatória (SILVA, 2001, p. 9).

Nesse contexto, utilizamos novamente a análise realizada por Silva (2001), que enfatiza dois aspectos importantes: primeiro situa-se o significado real, de caráter imediato, que esses programas representam para as famílias beneficiárias, ao permitir a aquisição ou ampliação de uma renda proveniente do trabalho inexistente, até mesmo porque o mercado de trabalho no Brasil é altamente excludente. Outro fator importante é que esses programas podem propiciar, mesmo que em longo prazo, condições progressivas de inclusão da futura geração formada por crianças e adolescentes que são obrigados a frequentar a escola.

Além disso, a autora pondera que esses programas podem vir a contribuir para um novo aprendizado institucional, principalmente pela indicação ou tentativa de superação de duas tradições que marcaram os programas sociais no Brasil: “isolamento e desarticulação dos programas entre si, bem como o descuido com práticas que permitissem identificar resultados” (SILVA, 2001, p. 9).

Para encerrar sua análise, Silva (2001, p. 9) avalia que o viés liberal tem sido imperativo no Brasil, limitando as ações dos programas ao caráter meramente compensatório. Isso só será superado se tal concepção der lugar a uma perspectiva distributivista, quando essa gama de programas, em todos os níveis de governo, derem lugar a uma política nacional articuladora, de modo que todos os municípios brasileiros “tenham a liberdade de implementar esses pro-

gramas em conformidade com as necessidades da população e que a sociedade desenvolva um real controle social desses programas, além da exigência de expansão e democratização dos serviços sociais básicos para todos.”

### **O desenho neofamiliarista das políticas sociais**

A nova ordem mundial está se estruturando no processo de aprofundamento da desigualdade social com a ampliação da competição, a alteração nas relações de trabalho, a redução de regulamentações e do papel do Estado, assim como com a abertura do mercado mundial e a livre circulação do capital.

Todas essas transformações sociais acabam por interferir na vida das pessoas e das famílias, especialmente das pertencentes aos segmentos populacionais mais empobrecidos. O acúmulo de desamparos, somados à situação de extrema pobreza, fazem com que as famílias fiquem cada vez mais vulneráveis.

Atualmente, a família não está mais sendo vista como um espaço de proteção de seus membros, mas sim como um espaço vulnerável aos acontecimentos, necessitando de atenção. Mioto (2001) salienta que vai sendo pouco a pouco abandonada a ideia hegemônica de que a família estaria presente como instituição eterna, que se pauta em relações definidas e levaria a bom termo os processos de socialização e proteção de seus membros. Em seu lugar, toma corpo a ideia de que a família precisa de cuidados em vista das grandes transformações atuais.

De modo geral, a sociedade tem se transformado em um espaço aberto a todos os tipos de mudanças, onde os diferentes arranjos familiares são vistos com mais naturalidade; os hábitos, os valores e os costumes das pessoas mudaram também. Isso tudo acarretou uma profunda mudança na organização das famílias.

Segundo Mioto (1997), todas essas transformações geram a fragilização dos vínculos familiares, tornando, dessa forma, as famílias mais vulneráveis, principalmente as menores. Percebe-se que, cada vez mais, as famílias precisam desenvolver estratégias de sobrevivência, entre as quais figura o trabalho infantil.

As políticas sociais não podem ficar alheias à questão das instituições que prestam serviços

às famílias. Mioto (1997 apud SGRITTA, 1995) destaca que as políticas são fundadas na premissa de que existem dois meios de satisfação para as necessidades dos cidadãos: o mercado e a família. Somente quando estes falharem o Estado entra em ação, intervindo de forma temporária (MIOTO, 1997). Assim, o Estado, que possui um caráter essencialmente assistencial, só prioriza aquelas famílias que falharam, ou seja, que não possuem condições de realizar suas responsabilidades, ou que falharam com as mesmas.

Nesse contexto, o Estado passa sua responsabilidade para a sociedade civil, ou seja, o terceiro setor, que vem assumindo grande parte da responsabilidade assistencial no país, recebendo o incentivo do Estado e da mídia.

É interessante a observação de Faleiros (1999). Ele considera que, dentre as mudanças decorrentes do processo de globalização, a família tem mudado profundamente, não só com o trabalho da mulher e o aumento das famílias monoparentais, mas também com a influência da escola e da televisão e dos novos padrões de consumo. O autor afirma que o horizonte intergeracional da continuidade familiar está sendo menos valorizado e garantido pela cultura da individualização, pela economia de trabalhos precários e pela perda de condições de vida das famílias. “Em consequência, o indivíduo deve contar mais consigo mesmo e menos com a rede familiar” (FALEIROS, 1999, p. 159). Portanto, enfatiza-se que as famílias cada vez mais perdem sua capacidade protetora e ao mesmo tempo vão sendo sobrecarregadas de responsabilidades por parte do Estado.

Martinho Bermúdez, reforçando o caráter focalista das políticas sociais que vêm sendo direcionadas às situações de extrema pobreza, inaugura o conceito de neofamiliarismo, com o qual busca demonstrar que a crise do Estado de bem-estar aparentemente requer uma solução familiar, ao menos parcial, no caminho da redução da dependência em relação aos serviços coletivos e do aumento – ou da redescoberta – da autonomia e da iniciativa pessoal/familiar. Esse neofamiliarismo tem bastante força, porque apela para uma realidade que não deixa de ser relevante teórica e politicamente. Os indivíduos e famílias sempre estão elegendo, negociando e definindo estratégias a respeito dos diferentes bens, serviços etc. (MARTINHO BERMÚDEZ, 1999, p. 107).

Bermúdez define como neofamiliarismo “esta tendencia ideológica a hacer de la familia una unidad, económica y política, de resolución de los problemas de la racionalidad global del modelo y, como tal, debemos reconocer sus contradicciones” (MARTINHO BERMÚDEZ, 1999, p. 111). A autora ressalta que essa tendência “neofamiliarista” se percebe no sistema político atual e se representa como negligente em relação às transformações acima citadas, abordando a família como um campo autônomo, compacto e definitivamente articulado, quer dizer, como um campo de interações dadas e concisas.

Nessa perspectiva, Campos e Mioto (2003) discutem o lugar que a família ocupa nos sistemas de proteção social e consideram três propostas analíticas relativas ao tema: a família do provedor masculino, o familismo e a família no Estado de bem-estar social de orientação social-democrata.

Em se tratando da primeira perspectiva, a *família do provedor masculino*, considerada também clássica, comum à maior parte dos Estados de bem-estar social, é a instituição de um seguro social para a família do trabalhador. “Esta opção supõe, evidentemente, que se desenvolvam internamente à família elevadas transferências materiais e imateriais” (CAMPOS; MIOTO, 2003, p. 169). As autoras destacam que o grupo familiar aparece com dupla face, a de unidade econômica, com dependentes e “chefes de família” que redistribuem renda, e a de unidade “doadora de cuidados”, também a partir de distribuição interna. Dessa forma, supõe-se que o chefe de família assuma a responsabilidade pelo sustento e, por outro lado, as mulheres assumam as responsabilidades pelo cuidado. Essa família, “com sua divisão de responsabilidade e trabalho, de acordo com o gênero e as gerações, e com sua estrutura assimétrica de interdependências, é a parceira explícita do *Welfare State*” (CAMPOS; MIOTO, 2003, p. 169). Fica visível a operação da solidariedade da família, indispensável à manutenção do próprio grupo, bem como as questões de dependência e interdependência que criam responsabilidades familiares diferenciadas para os grupos.

A segunda perspectiva analítica vai na mesma direção do pensamento de Bermúdez (1999) e aborda o chamado “familismo”, que, para as autoras, deve ser entendido como uma

alternativa em que a política pública considera que as unidades familiares assumam a responsabilidade principal pelo seu bem-estar social (CAMPOS; MIOTO, 2003, p. 170). As autoras analisam a presença dessa perspectiva em países como França e Itália, com base em estudos realizados por outros autores.

Na última perspectiva, denominada “a família na via social-democrática do Estado de bem-estar social”, as autoras destacam o objetivo do Estado de procurar socializar antecipadamente os custos enfrentados pela família, sem esperar que sua capacidade se esgote. “Isto se materializa em transferências ao indivíduo – e não à família –, diretamente aos filhos e no provimento específico e independente de serviços para o cuidado de crianças, idosos e deficientes” (CAMPOS; MIOTO, 2003, p. 170).

Realizando uma aproximação analítica com a situação da família e a política de assistência social brasileira, as autoras consideram que

Tomando como parâmetro os diferentes lugares que a família ocupa nos sistemas de proteção social e relacionando-os à situação brasileira, tanto em termos dos dispositivos legais como operacionais a elas dirigidos dentro do nosso sistema de proteção social – especialmente na política de assistência social –, é possível afirmar que no país temos uma orientação eminentemente “familista” (CAMPOS; MIOTO, 2003, p. 182).

Essa orientação parte da lógica da política econômica pautada pelas agências internacionais, havendo uma expectativa de que a família “exerça um papel decisivo, até substitutivo, em relação ao acesso, cada vez mais incerto, ao sistema de direitos sociais”. As autoras lembram ainda que pesquisas da área demográfica demonstram que a capacidade protetora das famílias vem diminuindo, estando esse decréscimo atrelado ao empobrecimento acelerado da população brasileira nas décadas de pós-ajuste estrutural. Portanto, “a família se encontra muito mais na posição de um sujeito ameaçado do que de instituição provedora esperada”. O que se tem atualmente é “uma instância sobrecarregada, fragilizada e que se enfraquece ainda mais quando lhe atribuímos tarefas maiores que a sua capacidade de realizá-las” (CAMPOS; MIOTO, 2003, p. 183).

De acordo com as autoras, a expressão “neofamiliarismo” traduz o subjacente à “tendência ideológica atual de transformar a unidade familiar em solução para a racionalidade do modelo global, reprivatizando atividades no passado tornadas públicas e trazendo a unidade doméstica – privada por definição – de volta para a sociedade em geral” (CAMPOS; MIOTO, 2003, p. 183).

Em suma, percebe-se que o sistema de proteção social brasileiro está pautado em orientações fundamentalmente centradas do plano político-econômico de agências internacionais e que, cada vez mais, o estado se torna mínimo. Atende apenas àquelas famílias que não possuem meios de subsistir, deixando o restante da população a mercê da benevolência da sociedade civil – que, em contrapartida, vem ampliando suas ações assistenciais. A família, por sua vez, encontra-se cada vez mais sobrecarregada, passando por crises múltiplas e sendo responsabilizada pelo aparelho Estatal ao invés de ser amparada. As autoras reafirmam, portanto, o caráter focalista e seletivo das políticas atuais.

### Considerações finais

Os programas de transferência de benefícios monetários implantados no Brasil e o debate nacional em torno de programas com esse caráter demonstram uma centralidade na família. Nos anos 1990, houve uma reintrodução desse tema, que havia estado presente no debate político das décadas de 1930 e 1940. Embora a família, um instituição tão antiga, tenha sofrido várias transformações, ela é o principal alvo das políticas sociais.

Como se pôde observar, no projeto original do senador Suplicy (para a instituição do Programa de Garantia de Renda Mínima), o indivíduo era considerado cidadão e, como tal, tinha direito a uma renda. Era uma proposta universalista, que ampliava o campo dos direitos de cidadania. Mas o projeto aprovado no congresso nacional, ao contrário, é focalizado na família, visando impedir a reprodução futura da pobreza – dirigindo-se às famílias pobres com crianças e adolescentes, desde que se enquadrem em determinados critérios de elegibilidade, ou seja, políticas compensatórias e seletivas, que não promovem a inclusão social se não estiverem articuladas às demais políticas públicas.

Pode-se destacar que os efeitos positivos de programas desse tipo serão sentidos daqui a uma década, no mínimo, quando as crianças e os adolescentes beneficiários terão sua escolaridade ampliada – e, quem sabe, melhores condições de trabalho que as que seus pais tiveram. No entanto, mesmo considerando que atrelar a renda à escolaridade é um aspecto positivo, este procedimento, por si só, não oferecerá condições de melhoria da qualidade de vida dessas famílias.

Torna-se urgente uma reforma do Estado a partir da elaboração de uma política macroeconômica que supere o atual modelo de concentração de renda. O maior desafio é construir um Brasil mais democrático, a partir de ações e projetos que tenham como foco a justiça social.

## Referências

- BOSCHETTI, I. Seletividade e residualidade na política de assistência social. In: **Novos paradigmas da Política Social**. Brasília: UNB, 2001.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social**, n.8.742, de 7 de setembro de 1993.
- BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 5 de outubro de 1988.
- CAMPOS, M. S.; MIOTO, R. C. T. Política de assistência social e a posição da família na política social brasileira. **Revista Ser Social** 12. Brasília: UNB, 2003.
- DRAIBE, S. M. O Welfare State no Brasil: características e perspectivas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.3, n.6. São Paulo: ANPOCS, 1998, p.53-78.
- ESPING-ANDERSEN, G. O futuro do Welfare State na nova ordem Mundial. **Revista Lua Nova**, n.35. São Paulo: CEDEC, 1995, p.73-112.
- FALEIROS, V. P. Desafios do serviço social na era da globalização. **Serviço Social e Sociedade**, n.61. São Paulo: Cortez, nov./1999, p. 152-86.
- FERREIRA, I. B. As políticas brasileiras de seguridade social: Assistência Social. **Cadernos de capacitação em Serviço Social & Política Social**. Módulo 3. Brasília: UNB, 2000.
- FONSECA, A. M. M. **Família e Política de renda mínima**. São Paulo: Cortez, 2001.
- GORZ, A. Direito ao trabalho versus renda mínima. **Revista Serviço Social & Sociedade**, n.52, v.17. São Paulo: Cortez, 1996.
- MARTINO BERMÚDEZ, M. S. Políticas sociales y familia. Estado de bienestar y neo-liberalismo familiarista. In: Castelli S.; Martino, M. **Demandas y oportunidades para el trabajo social**. Montevideo: Peal, 1999.
- MIOTO, R. C. Família e serviço social. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**. Ano XVIII, n.55. São Paulo: Cortez, nov. 1997, p.114-28.
- \_\_\_\_\_. **Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis**. CFESS/CRESS. 2001.
- OFFE, C. **Capitalismo desorganizado**. São Paulo: Brasiliense, 1992.
- SANTOS, R. **O trabalho Infantil**: uma realidade que não pode ser analisada fora do contexto familiar. UFSC, 2000. Trabalho de Conclusão de Curso.
- SPOSATI, A. Inclusão social e Programa de Renda Mínima. **Serviço Social & Sociedade**, n.66, São Paulo: Cortez, 2001.
- \_\_\_\_\_. Mínimos sociais e seguridade social: uma revolução da consciência da cidadania. **Serviço Social & Sociedade**, n.55, São Paulo: Cortez, 1997.
- SILVA, M. O. Sa. A política social brasileira no século XXI: redirecionamento rumo aos programas de transferência de renda. **Novos paradigmas da Política social**. 2001.
- SIMIONATTO, I. **Mercosul e reforma do Estado**: implicações nas políticas públicas. Rio de Janeiro: Anais do VII ENPESS, 2000.
- SOUZA, A. M.; FONSECA, A. M. M. O debate sobre renda mínima: experiência de Campinas. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo; Imesp, 1997.
- SUPLICY, E. M. **Renda e cidadania**: a saída é pela porta. São Paulo: Cortez/Fundação Perseu Abramo, 2002.